



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ERRATA DO DECRETO Nº 165/2020

AVISO DE ERRATA

Na data de 24/07/2020 foi veiculado no Jornal Tribuna do Norte, folha B7, o DECRETO Nº 165/2020 com o objeto DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE RUA/AVENIDA, pois houve erro de digitação no artigo 1º, portanto:

Onde se lê:

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, “i” do Decreto Lei nº. 3.3365 de 21 de junho de 1941 e legislação posterior, a área principiando em um marco cravado na divisa do lote nº 150-D/150-D-1/151 com o lote nº. 150-D/150-D-1/151/A (Rua Projetada “1”), deste ponto segue confrontando com o dito lote nº 150-D/150-D-1/151 nos seguintes rumos e distâncias, NW65º53’47”SE com a distância de 188,34 metros e NW65º47’11”SE com a distância de 308,31 metros; deste ponto segue confrontando com a parte do lote nº 150-B, no rumo NE07º22’48”SW com a distância de 15,5 metros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 150-D/150-D-1/151/F no rumo SE65º47’39”NW com a distância de 292,84 metros, deste ponto segue confrontando com o lote nº 150-D/150-D-1/151/E no rumo SE65º53’46”NW com a distância de 20,00 metros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 150-D/150-D-1/151/C (Rua Projetada “3”) no rumo SE65º53’46”NW com a distância de 15,00 metros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 150-D/150-D-1/151/D no rumo SE65º54’32”NW com a distância de 175,24 metros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 150-D/150-D-1/151/A (Rua Projetada “1”) no rumo SW31º29’49”NE com a distância de 15,16 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu início a presente descrição.”

Leia-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, “i” do Decreto Lei nº. 3.3365 de 21 de junho de 1941 e legislação posterior, a área principiando em um marco cravado na divisa do lote nº 150-D/150-D-1/151 com a Rua Projetada “C”, deste ponto segue confrontando com parte do dito lote n.º 150-D/150-D-1/151 nos seguintes rumos e distâncias, NW66°02’42”SE com a distância de 15,13 metros e NE31°29’49”SW com a distância de 48,31 metros; deste ponto segue confrontando com o lote n.º 150-D/150-D-1/151/B (Rua Projetada “2”), no rumo NE31°29’49”SW com a distância de 15,16 metros; deste ponto segue confrontando com o lote n.º 150-D/150-D-1/151/D no rumo SE65°54’32”NW com a distância de 15,13 metros; deste ponto segue confrontando com o lote n.º 09 (Quadra n.º 02-Chácaras Industriais Vale Verde) no rumo SW31°04’32”NE com a distância de 13,14 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu início a presente descrição.

§ 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, “i” do Decreto Lei nº. 3.3365 de 21 de junho de 1941 e legislação posterior, principiando em um marco cravado na divisa do lote n.º 150-D/150-D-1/151 com o lote n.º 150-D/150-D-1/151-A (Rua Projetada “1”), deste ponto segue confrontando com o dito lote n.º 150-D/150-D-1/151 nos seguintes rumos e distancias NW 65° 53’47”SE com a distância de 188,34 metros e NW 65°47’11”SE com a distancia de 308,31 metros; Deste ponto seguem confrontando com parte do lote n.º 150-B, no rumo NE07°22’48”SW com distância de 15,59 metros; deste ponto segue confrontando com o lote n.º 150-D/150-D-1/151/F no rumo SE65°47’39”NW com a distância de 292,84 metros; deste ponto segue confrontando com o lote n.º 150-D/150-D-1/151/E no rumo SE65°53’46”NW com a distância de 20,00 metros; deste ponto segue confrontando com o lote n.º 150-D/150-D-1/151/C (Rua Projetada “3”) no rumo SE 65°53’46”NW com a distância de 15,00 metros; deste ponto segue confrontando com o lote n.º 150-D/150-D-1/151/D no rumo SE65°54’32”NW com a distância de 175,24 metros; deste ponto segue confrontando com o lote n.º 150-D/150-D-1/151-A (Rua Projetada “1”) no rumo SW31°29’49”NE com a distância de 15,16 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu início a presente descrição.

§2º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, “i” do Decreto Lei nº. 3.3365 de 21 de junho de 1941 e legislação posterior, principiando em um marco cravado na divisa do lote n.º 150-D/150-D-1/151/D com a faixa de domínio da Rodovia PR-218, deste ponto segue confrontando com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

dito lote n.º 150-D/150-D-1/151/D no rumo $SW24^{\circ}17'02''NE$ com a distância de 160,01 metros; deste ponto segue confrontando com a parte do lote n.º 150-D/150-D-1/151/B (Rua Projetada "2") no rumo $NW65^{\circ}53'46''SE$ com a distância de 15,00 metros; deste ponto segue confrontando com o lote n.º 150-D/150-D-1/151/E no rumo $NE24^{\circ}17'02''SW$ com a distância de 160,01 metros; deste ponto segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-218 no seguintes rumos e distâncias, $SE65^{\circ}50'15''NW$ com a distância de 12,49 metros e $SE45^{\circ}53'55''NW$ com a distancia de 2,51 metros, até encontrar o ponto de partida até onde se deu a presente descrição."

Sabáudia, 29 de outubro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal